



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

RUA DR. JORGE TIBIRIÇÁ, 970 - CEP 13620  
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO - SP

DECRETO Nº 343, de 17 de novembro de 1.983.

Atualiza o valor venal dos imóveis urbanos,  
e dá outras providências.

LAERTE GANÉO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da  
Conceição, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Lei nº 508/77 - Código Tributário Municipal con-  
sidera o valor venal do imóvel para cálculo dos im-  
postos urbanos;

CONSIDERANDO que para a apuração do valor venal dos terrenos e  
edificações, para efeito específico de tributações  
dos impostos territorial e predial urbanos, são toma-  
dos por base os elementos de cálculo, fórmulas, coefi-  
cientes, listagem de valores, fixados pelo Decreto nº  
108, 26.12.77, atualizado, posteriormente, pelos De-  
cretos nºs 165/79, 167/79, 212/80, 264/81 e 308/82;

CONSIDERANDO que face ao tempo decorrido e a inflação real que no  
presente exercício excede ao índice de 150%, não cor-  
respondendo, portanto, o valor venal dos imóveis urba-  
nos à realidade presente;

CONSIDERANDO que é imperativo o reajustamento dos valores venais  
dos imóveis urbanos, a fim de que seja preservado, pa-  
ra o exercício de 1984, o devido equilíbrio na execu-  
ção do Orçamento Programa Anual;

## DECRETA:

Artigo 1º- O valor venal dos terrenos e das edifica-  
ções, encontrado de acordo com as fórmulas de cálculos, coeficien-  
tes, elementos, Listagem de Valores e preços, estabelecidos pelo  
Decreto nº 108, de 26 de dezembro de 1.977, e, atualizado, poste-  
riormente, pelos Decretos nºs. 165/79, 167/79, 212/80, 264/81 e  
308/82, fica reajustado com o acréscimo de 150% (cento e cinquenta  
por cento), aplicado sobre este último valor, para fins de serem  
calculados e lançados os impostos territorial e predial urbano re-  
ferente ao exercício de 1.984.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

RUA DR. JORGE TIBIRIÇÁ, 970 - CEP 13620  
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO - SP

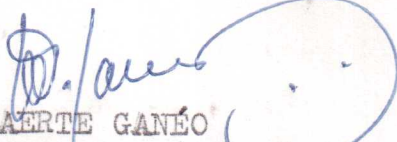
fls.02

§ 1º- O resultado da operação realizada na forma deste artigo, será considerado, para todos os fins e efeitos, como o novo valor venal dos imóveis urbanos, sobre o qual incidirão as alíquotas ou percentuais da Lei Tributária Municipal.

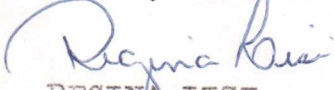
§ 2º- A Listagem de Valores anexa a este Decreto, fica fazendo parte integrante do mesmo.

Artigo 2º- Este decreto entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.984, data em que ficarão revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 17 de novembro de 1983.

  
LAERTE GANÉO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume, nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
REGINA LISI  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

RUA DR. JORGE TIBIRIÇÁ, 970 - CEP 13620  
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO - SP

## LISTAGEM DE VALORES

(Anexa ao Decreto nº 343, de 17 de novembro de 1.983).

### VALOR VENAL UNITÁRIO DO METRO QUADRADO DE TERRENO UTILIZADO PARA CÁLCULO DO VALOR VENAL DE UM TERRENO

#### SETOR 01

##### EDIFICADOS

Cr\$ 375,00 p/m<sup>2</sup>

##### VAGOS

Cr\$ 625,00 p/m<sup>2</sup>

#### SETORES 02 - 03 - 04 - 06 - 07

##### EDIFICADOS

Cr\$ 250,00 p/m<sup>2</sup>

##### VAGOS

##### COM PAVIMENTAÇÃO

Cr\$ 450,00 p/m<sup>2</sup>

##### VAGOS

##### SEM PAVIMENTAÇÃO

Cr\$ 375,00p/m<sup>2</sup>

#### SETORES 05 - 09

##### EDIFICADOS

Cr\$ 325,00 p/m<sup>2</sup>

##### VAGOS

##### COM PAVIMENTAÇÃO

Cr\$ 550,00 p/m<sup>2</sup>

##### VAGOS

##### SEM PAVIMENTAÇÃO

Cr\$ 475,00p/m<sup>2</sup>

#### SETOR 08

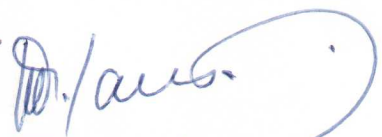
##### EDIFICADOS

Cr\$ 150,00 p/m<sup>2</sup>

##### VAGOS

##### SEM PAVIMENTAÇÃO

Cr\$ 250,00 p/m<sup>2</sup>

  
LAERTE GANÉO  
PREFEITO MUNICIPAL